



### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

| Número da Autorização        | Registro Sinaflor | Área autorizada              | Validade                |
|------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------|
| 2043.4.2020.32222            | 24301196          | Não se aplica                | 22/10/2020 a 22/10/2021 |
| Detentor da autorização      |                   | Autorização vinculada        | CPF/CNPJ do Detentor    |
| MARCOS AURELIO DE PARIS      |                   | Não se aplica                | 662.429.910-04          |
| Município de referência      |                   | Coordenadas de referência    |                         |
| GAURAMA / RS                 |                   | -27,579082549   -52,09505992 |                         |
| Outros municípios associados |                   |                              |                         |
| GAURAMA / RS                 |                   |                              |                         |

### Responsáveis Técnicos

| Nome           | Atividade  | Cons. Classe | ART       |
|----------------|------------|--------------|-----------|
| RAFAEL WEIRICH | Elaborador | 095849       | 202014612 |

### Dados dos imóveis rurais

| Nome do imóvel                              |  |                |              |
|---|--|----------------|--------------|
| Marcos de Paris                             |  |                |              |
| Número do CAR                               |  | Área do imóvel | Município/UF |
| RS-4308706-75A377323B734CA7B3703472AF2C581E |  | 5 Ha           | GAURAMA / RS |
| Proprietários                               |  |                | CPF/CNPJ     |
| Marcos Aurelio de Paris                     |  |                | 66242991004  |

### Volumetria autorizada

| Produto               | Indivíduos    | Volume por Ha | Volume total | Unidade        |
|-----------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| Tora(m <sup>3</sup> ) | Não se aplica | Não se aplica | 1,1955       | m <sup>3</sup> |

### Detalhamento da volumetria autorizada

| Tora(m <sup>3</sup> )  |  |
|--|--|
| Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 1,1955 m <sup>3</sup> |  |

### Condicionantes

#### Gerais

1.1 É FAVORÁVEL ao aproveitamento de 01 (um) indivíduo caído pela ação do vento (ciclone extratropical) da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), numerado em 01 com 1,19 m<sup>3</sup> de tora. A árvore encontra-se em APP, mas por estar caído, atingido pelo fenômeno natural, o manejo é permitido.

#### Específica

2.1 A validade da autorização para manejo de exemplares de Araucaria angustifolia, incluindo portadores de pinhas ou não, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

2.2 Após o manejo da árvore, o local deverá ser isolado para haver a regeneração natural das espécies, especialmente as áreas de preservação permanente.

2.3 Reposição florestal obrigatória de mínimo de 15 mudas de Araucaria angustifolia no mesmo local onde ocorreu o manejo da Araucária.

2.4 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.5 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.6 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

2.7 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.8 Após a remoção das árvores e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais  
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

| <b>Histórico</b>    |                          |
|---------------------|--------------------------|
| <b>Ação</b>         | <b>Data do Protocolo</b> |
| Autorização Emitida | 22/10/2020 - 10:40:36    |



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 22 de Outubro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202032222>